UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76
REITORIA
RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270
SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO , 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP : 12020-330
PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERACÃO CONSEP N° 361/2001

Convalidação de Atos Escolares do Prof. Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galízia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA-1044/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam convalidados os atos escolares praticados pelo Prof. **Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galízia**, durante o período em que ministrou a disciplina **"Teoria Geral do Processo"**, no curso de Direito, sem aprovação do Conselho, de 01/09/2000 a 28/02/2001.

Art. 2° A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de novembro de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA